

DESPACHO N.º 24/2023 – P6

MUDANÇA DE REGIME DE FREQUÊNCIA (Diurno e Pós-Laboral)*

Para o ano letivo 2023/2024

1. CURSOS A QUE SE APLICA A ALTERAÇÃO DE REGIME	
▪ Animação Socioeducativa / Animação Socioeducativa-PL	
▪ Comunicação Organizacional / Comunicação Organizacional-PL	
▪ Turismo / Turismo-PL	
2. VAGAS	
▪ Animação Socioeducativa	2
▪ Animação Socioeducativa - PL	2
▪ Comunicação Organizacional	2
▪ Comunicação Organizacional - PL	2
▪ Turismo	1
▪ Turismo - PL	2
3. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO (Artigo 8.º do Despacho n.º 3283/2023, de 13 de março)	
1 — (Revogado.) 2 — As vagas disponíveis são ocupadas por ordem decrescente da lista ordenada resultante da seriação dos candidatos, feita através da aplicação da seguinte fórmula: $C = \text{Macesso} \times 30 + \text{Mpuc} \times 70/100$ em que: C = classificação; Macesso = média de entrada no ensino superior (CNA ou Concursos Especiais) na escala 0 a 20 valores. Caso não apresente/exista média de entrada, a classificação atribuída é de 10 valores. Mpuc = média ponderada das unidades curriculares (realizadas e não realizadas), tendo como referência o n.º de ECTS do plano de estudos por ano letivo (e.g. 1 ano — 60 ECTS; 2 anos — 120 ECTS). 3 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas num determinado curso, o desempate faz -se pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: a) Maior número de ECTS realizados; b) Maior média ponderada das unidades curriculares realizadas; c) Maior média de entrada no ensino superior.	
4. JÚRI	
Presidente:	Eugénia Cristina Peixoto Godinho Lima Devile
Vogais:	Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes António Guilherme da Cruz Duarte Leal
5. PRAZOS	
Candidaturas	17 de julho a 30 de agosto de 2023 (na plataforma Inforestudante)
Divulgação da Lista Seriada	até 5 de setembro de 2023
Reclamações	até dia 7 de setembro de 2023
Divulgação de Lista Definitiva	dia 8 de setembro de 2023
Inscrições	de 13 a 15 de setembro de 2023

* Os alunos do 1.º ano só podem apresentar pedido de mudança de regime noturno para o diurno e vice-versa, se tiverem frequentado o curso/regime em que se encontram antes do pedido, no ano letivo anterior.

ESEC, 23 de junho de 2023

A Vice-Presidente da ESEC

(Sofia de Lurdes Rosas da Silva)